



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 22751/2018**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 191/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **10/01/2019 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 1271/2018.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da rede pública de ensino, residentes na área rural do Município, e estudantes com necessidades especiais residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação e recursos PEATE, PNATE e MDE, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

**Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 191/2018**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 191/2018**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um



enquadramento falso ou errôneo.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## 6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) **PREÇO POR KM RODADO PARA OS ITINERÁRIOS 01 A 24 E PREÇO POR DIA POR ESTUDANTE PARA OS ITINERÁRIOS 25 A 27.**

b) **PLANILHA DE CUSTOS** (Anexo III) para cada itinerário contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados. Todos os participantes do certame deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE planilha padrão de custos, sob pena de desclassificação.

OBS: A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova planilha ajustada ao lance final de cada Itinerário vencido.



c) INDICAÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO, CAPACIDADE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO DE CADA ITINERÁRIO;

d) ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE;

e) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

f) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

**6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.**

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

f) declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3



(três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Funcionamento da empresa participante do certame.**

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Itinerários 01 a 24: VALOR POR KM RODADO e Itinerários 25, 26 e 27: VALOR DIÁRIO POR ALUNO)**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a**



**intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) prestar serviços conforme especificações deste Edital, Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com o transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O transporte escolar deverá ser realizado conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**12.2.** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem para início, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

**12.3.** Havendo renovação do contrato, este poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês do vencimento, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de alunos transportados diariamente para os itinerários 25, 26 e 27 ou a quantidade de quilômetros rodados para os demais, conforme planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar de acordo com os itens 4.2 e 4.6. do Anexo I – Termo de Referência. O pagamento será condicionado aos dias de efetivo transporte realizado.

**13.1.** A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o último dia do mês anterior ao respectivo pagamento, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme



legislação pertinente.

**13.4.** O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores da parcela correspondente.

#### **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Como prestação de garantia, a CONTRATADA se obriga, no ato do pagamento de cada parcela a deixar retido na Tesouraria do Município, a quantia correspondente a 3% (três por cento) de caução sobre o valor da parcela, ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A referida importância será liberada ou restituída após a completa e fiel execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.3.** Antes da Assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar ao Gestor do contrato:

**a)** Autorização fornecida pelo Município, através do Departamento Municipal de Trânsito, para execução de Transporte Escolar (veículo).

**b)** Apólice de Seguro, **OBRIGATORIAMENTE**, com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade conforme contrato.



## 17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0010.2072.3.3.90.39.99.05.00

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP

**ANEXO III** – Planilhas de Custos

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 14/12/18.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 22751/2018**  
**Pregão Presencial Nº: 191/2018**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da rede pública de ensino e estudantes com necessidades especiais.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Erechim realiza o Transporte Escolar dos estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública de Ensino, residentes na área rural do município e no perímetro urbano para estudantes com necessidades especiais.

Conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul através da Lei nº 3.984 de 07 de Junho de 2006, que visa o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Estudantes da Rede Pública de Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio, o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza o Transporte Escolar, e com isso permite o acesso dos estudantes residentes no perímetro rural às escolas estaduais e municipais, através do transporte terceirizado, além de garantir a inclusão de estudantes que necessitam de veículos especiais e de roteiros específicos para melhor atenderem na área urbana.

A licitação em vigor foi realizada no ano de 2015, por isso, há necessidade de nova concorrência, pois os contratos atuais com os transportadores estão encerrando e a atualização dos valores são necessários para o equilíbrio dos contratos. Um novo processo licitatório busca renovação da frota, objetivando sempre a segurança e o bem-estar dos estudantes transportados, aonde somente serão aceitos veículos com ano de fabricação acima de 2012.

Conforme análise dos itinerários atuais, transportadores, turnos de aula, número de alunos e as distâncias percorridas, foi verificada a necessidade de reestruturação dos roteiros aumentando em alguns a quilometragem e diminuindo em outros, fatores necessários para o atendimento das demandas de transporte escolar.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN			
ITINERÁRIO 01 2019 - Localidades: Erechim, Ervateira Cristalina, São Roque, Escola Branca, Ervateira Cristalina, Erechim.				

Escolas:

- Escola Estadual Dr. José Vicente da Maia
- Escola Estadual Prof. Mantovani
- Escola Estadual Normal José Bonifácio







Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



Escola Estadual João Germano Imlau,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Municipal Paiol Grande,  
Escola Municipal Irmã Consolata,  
Escola Municipal Ruther Von Muhlen.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 140 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

6 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 06 2019 - Localidades: Erechim, Bairro Peccin, Assentamento Corsan, Café de Casa.

Escolas:

Escola Estadual Joaquim Pedro Salgado Filho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Bela Vista,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Municipal São Cristóvão.  
EMEI Consolata,  
EMEI São Cristóvão.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Ônibus Escolar no mínimo 24 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 140 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

7 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 07 2019 - Localidades: São Marcos, Pedreira Marangoni saindo pela RS 420, Cantina Trentin, KM 6.

Escolas:

Escola Estadual Victor Issler,  
Escola Estadual São João Batista de La Salle,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual José Vicente da Maia,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Santo Agostinho,



Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Érico Veríssimo.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no Mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 120 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

8 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 08 2019 - Localidades: Transbrasiliana, Horto-florestal, Verdureiros, RS 135 até a sede da CEF.

Escolas:

Escola Estadual Victor Issler,  
Escola Estadual São João Batista de La Salle,  
Escola Estadual João Caruso,  
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo.

Turno: Manhã, Tarde, noite.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 130 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

9 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 09 2019 - Localidades: Capoeirê, Taboão, Bairro Pecin, (segue RS135 acessando Capoeirê pela via principal.

Escolas:

Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani.

Turno: Manhã, Tarde, noite.

Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 40 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 200 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_



10 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
ITINERÁRIO 10 2019 - Localidades: Km 10 Argenta, Km 07 Barragem da Corsan

Escolas:

Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Helvética Rotta Magnabosco,  
Escola Estadual Bela Vista.

Turno: Manhã, Tarde, noite.

Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 40 lugares

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 150km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

11 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 11 2019 - Localidade: Manhã e Tarde: Linha Aurora, Estrada Baliza até a divisa dos municípios de Erechim e Gaurama, retornando pelo Bairro Demoliner.

Noite: Linha Aurora, Estrada Baliza até a divisa dos mesmos municípios, retornando pelo Bairro Demoliner.

Escolas:

Escola Estadual Bela Vista,  
Escola Estadual Sete de Setembro,  
Escola Municipal Caras Pintadas,  
Escola Estadual Lourdes Galeazzi,  
Escola Estadual Haidee Tedesco Reali,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual José Vicente da Maia,  
Escola Estadual São João Batista de La Salle.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 24 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 180 Km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

12 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 12 2019 - Localidade: Manhã e Tarde: Linha Fascicolo, São Luiz, Cristo Rei, Pio XII até as divisas entre Erechim e Aratiba.

Noite: São Luiz, Cristo Rei, Linha Fascicolo até Erechim para transporte dos alunos do Ensino



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

Médio.

Escolas: Manhã e Tarde:

Escola Antônio Burin

Noite:

Escola Estadual Normal José Bonifácio,

Escola Estadual Professor Mantovani,

Escola Estadual Érico Veríssimo,

Escola Prof. João Germano Imlau.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 220 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

13

1,0000 UN

ITINERÁRIO 13 2019 - Localidade: Montanha Alegre, Km 14, Sete de Setembro, Rio Verde, Linha Balen, BR 153 (Assentamento Indígena), Escola Branca.

Escolas:

Escola Municipal Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Veículo: Kombi ou similar com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 235 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

14

1,0000 UN

ITINERÁRIO 14 2019 - Localidades: Barra Fria, Linha Ferrari, Linha Mosquito, Linha Jaguaretê.

Escolas:

Escola Municipal Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Kombi ou similar com no mínimo 15 lugares

Ano de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 145 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

15

1,0000 UN

ITINERÁRIO 15 2019 - Localidades: Linha Três, Escola Branca, Rio Verde, São Roque e Erechim.

Escolas:



EMEF Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Kombi ou similar com no mínimo 15 lugares

Ano de fabricação: 2012 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 210 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

16

1,0000 UN

ITINERÁRIO 16 2019 - Localidades: Linha Jaguaretê, Barra Fria, Km 14, Km 10, Km 06 Erechim.

Escolas:

Escola Estadual Normal José Bonifácio,

Escola Estadual Prof. Mantovani,

Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,

Escola Estadual Érico Veríssimo,

Escola Estadual Santo Agostinho,

Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,

EMEF Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde e Noite alunos do Ensino Médio.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 170 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

17

1,0000 UN

ITINERÁRIO 17 2019 - Localidades: Linha Três, Linha Quatro, Santa Tereza, São Francisco, Lageado Paca e Cristo Rei.

Escolas:

Escola Estadual Antônio Burin,

Bôrtolo Balvedi,

EE Prof Mantovani,

Escola Estadual Haidée Tedesco Realli,

EE Normal José Bonifácio,

EE Érico Veríssimo.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 225 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_



18 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 18 2019 - Localidades: Santa Lúcia, Povoado Rigo, Linha Rosett, Linha Pasin, Km 10, Km 14.

Escolas:

Escola Estadual Antônio Burin;  
EMEI Bórtolo Balvedi;  
Escola Estadual Prof Mantovani.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar ou van com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 180 km.

OBS: No km 14, faz baldeação dos alunos que vem da Montanha Alegre, com o transportador do **Itinerário número 13.**

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

19 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 19 2019 - Localidades: Verdureiros, Hortoflorestal, São João Giaretta, Pedreira Municipal, Erechim.

Escolas:

Escola Estadual João Germano Imlau,  
Escola Estadual Sidney Guerra,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual João Caruso,  
Escola Municipal Paiol Grande.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 190 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

20 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 20 2019 - Localidades: Linha Três, Verdureiros, Cogumelos, Patronato, Divisa com Paulo Bento, Frinape.

Escolas:

Escola Estadual João Caruso,  
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,  
Escola Estadual Victor Issler,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



Escola Estadual São João Batista de La Salle,  
Escola Estadual José Bonifácio, Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 125 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

21 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 21 2019 - Localidades: Km 07 Corsan, Encruzilhada Alves, Campininha, Linha Poletto.

Escolas:

Escola Estadual João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Bela Vista, Luiz Badalotti.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 140 km.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

22 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 22 2019 - CAPO-ERÊ

Localidades: Primeira Viagem Bairro Peccin, Campininha, Linha Moretto Escola Roque Gonzales.

Segunda viagem Linha Turski, Escola Roque Gonzales.

Escolas: Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 150 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzales.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

23 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 23 2019 - CAPO-ERÊ

Localidades: Primeira viagem Linha 02, BR 135, Linha Alemães, Escola.

Segunda viagem Povoado Taboão, Gruta, Linha Ronsoni, Escola.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

Escolas:

Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 18 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: estimada de 120km

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

24 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 24 2019 - CAPO-ERÊ

Localidades: Primeira viagem Linha Tossati, Km 15, Rodeio, Escola.

Segunda viagem Linha Sete, Granja Cotrel, Escola.

Escolas:

Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Micro-ônibus Escolar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Quilometragem diária: Estimada de 190 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles.

Valor por Km rodado R\$ \_\_\_\_\_

25 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 25 ED. ESPECIAL 2019 - Localidades: Bairros, Cerâmica; koller; Três Vendas; Jabuticabal; Paiol I e II, Cotrel, Agrícola I e II, Presidente Vargas; Boa Vista, Vitória I e II.

Transporte de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, na modalidade Educação Especial para todas as séries / anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal perímetro urbano, trajeto casa-escola até a sala onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da sala de aula para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 25 estudantes.

Veículos: 01 Van com no mínimo 15 lugares cada, equipados com cintos de segurança em 5 pontos para no mínimo 3 (três) ocupantes, e demais itens necessários para o transporte de estudantes com deficiência visual, intelectual, física, auditiva, múltipla e TGD, segundo demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Valor diário por aluno: \_\_\_\_\_

OBS: Este transporte deverá oferecer acessibilidade aos estudantes com deficiência sensorial e física conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter uma pessoa acompanhante, em cada veículo, com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros. O pagamento será realizado por dia



que o aluno for transportado efetivamente.

26 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 26 ED. ESPECIAL 2019 - Localidades: Bairros, São Cristovão; Aeroporto; Cristo Rei; Progresso; Petit Village; Estevão Carraro; Redenção; Atlântico; Novo Horizonte; Copas Verdes; Zimer.

Transporte de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, na modalidade Educação Especial para todas as séries / anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal perímetro urbano, trajeto casa-escola até a sala onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da sala de aula para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 25 estudantes

Veículos: 01 Van com no mínimo 15 lugares cada, equipadas com cintos de segurança em 5 pontos para no mínimo 3 (três) ocupantes, e demais itens necessários para o transporte de estudantes com deficiência visual, intelectual, física, auditiva, múltipla e TGD, segundo demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Valor diário por aluno: \_\_\_\_\_

OBS: Este transporte deverá oferecer acessibilidade aos estudantes com deficiência sensorial e física conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter uma pessoa acompanhante, em cada veículo, com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros. O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

27 1,0000 UN \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 27 ED. ESPECIAL 2019 - Localidades: Centro; Triângulo; Cantele; Esperança; José Bonifácio; Linho; Bela Vista.

Transporte de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, na modalidade Educação Especial para todas as séries / anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal perímetro urbano, trajeto casa-escola até a sala onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da sala de aula para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 25 alunos.

Veículos: 01 Van com no mínimo 15 lugares cada, equipados com cintos de segurança em 5 pontos para no mínimo 3 (três) ocupantes, e demais itens necessários para o transporte de estudantes com deficiência visual, intelectual, física, auditiva, múltipla e TGD, segundo demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Ano mínimo de fabricação: 2012

Valor diário por aluno: \_\_\_\_\_

OBS: Este transporte deverá oferecer acessibilidade aos estudantes com deficiência sensorial e física conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter uma pessoa acompanhante, em cada veículo, com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros, O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1. Ano de fabricação do veículo: Ano mínimo de fabricação 2012 e de acordo com a legislação municipal vigente.**

**4.2.** Os roteiros, 25, 26 e 27 serão pagos de forma diária por estudante, a planilha deverá constar a lista de estudantes por nome, desta forma os pagamentos serão realizados conforme a frequência de cada um deles.

**4.3.** O Veículo deverá estar registrado em nome da empresa vencedora do certame, com certificado de propriedade devidamente comprovado através do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV).

**4.4.** Será instalado em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A empresa contratada, deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo.

**4.5.** Somente serão aceitos laudos mecânicos emitidos por empresas cadastradas junto ao Daer e INMETRO, e que estejam em acordo a NBR 14040.

**4.6.** As medições de distância percorrida, serão efetuadas pelo sistema de rastreamento e por fiscalizações realizadas pelo gestor. O ponto de partida para a medição será:

- Prefeitura Municipal de Erechim para os itinerários: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21; (a medição termina na última escola que o transportador entregar os estudantes. Considera-se o início da medição, a primeira escola que estiver estudantes para o retorno.

- EMEF Jagaretê – Distrito de Jagaretê, itinerários 13, 14, 15 e 16;

- Escola Estadual de Ensino Fundamental Roque Gonzales, itinerários 22, 23, 24. Para os roteiros, 25, 26 e 27 o pagamento será diário por estudante transportado, conforme lista de presença diária a ser preenchida junto a planilha.

#### **4.7. Veículos- Características:**

**4.7.1** Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registramos que todas as cláusulas relativas a este assunto deverão ser observadas, ainda assim ressaltamos algumas:

-registro como veículo de passageiros;

-inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

-pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

-equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: -tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);

-lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e



lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

– cintos de segurança em número igual à lotação;

– outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**4.7.2. Habilitação do Condutor:**

– maior de 21 anos;

– Habilitado categoria D ou E.

– não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

– curso especial para transporte escolar nos termos da normatização do CONTRAN;

– certidões negativas; Criminal e Civil;

– os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).

**4.7.3. Monitores Educação Especial – itinerários 25, 26 e 27**

- Maior de 18 anos

- Apresentar previamente certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo e corrupção de menores.

- Conhecimento básico em primeiros socorros.

- Entrevista com equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

**4.7.4. Embarque e Desembarque de Passageiros:**

– obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49 parágrafo único do CTB).

**4.7.5. Abertura da porta do veículo:**

– necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art.49 do CTB).

**4.7.6. Retenção do veículo:**

– o veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código. § 5º A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo, transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública; (Art. 270 § 5º do CTB).

**4.7.7. Infrações:**

– serão efetuadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, conforme: Arts. 168, 200, 230 XIV e XX, 298 VI, 302,311, 279;

**4.7.8. Acidente:**



– em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art.279 de CTB).

**4.7.9. Regras de Acessibilidade:**

– Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04, Resoluções CONTRAN nº 303/08, 304/08, e 316/09;

**4.7.10. Exame de Saúde:**

– Resolução Normativa do Conselho de Tráfego de DAER nº 5219/10, sobretudo o Art. 31 incisos I, II, III, IV, V. OBS: Com relação ao inciso IV, deverá ser apresentado anualmente.

**4.8.** O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ocasionando desvios de rotas. Nestes casos, as alterações deverão ser formalizadas através de termo de aditamento e novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a km percorrida, não sendo atualizado outro valor.

**4.9.** Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem direito a indenização.

**4.10.** Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização na Diretoria Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da documentação solicitada pelos mesmos e com obediências as exigências da Lei Municipal nº 4.823/2010.

**4.11.** O CONTRATADO deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré – estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente, O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário. Constitui motivo de rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, VI, Lei Federal nº 8.666/93).

**4.12.** Em resumo, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Diretoria Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, ou por Órgão ou Empresa determinado pelo mesmo.

**4.13.** A Contratada deverá indicar um meio para correspondência e uma pessoa responsável pelo recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pela Prefeitura. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem em entregar correspondência para algumas empresas. A recusa



injustificada ensejará a aplicação das sanções contratuais.

**4.14.** Toda vez que a Contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar por escrito, autorização no Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, e no Departamento Municipal de Trânsito, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências da Lei Municipal nº 5.601/2014, inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.

**4.15.** A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares bem como sua higienização.

**4.16.** A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

**4.17.** A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

**4.18.** Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.

**4.19.** A Contratada deverá manter até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados:

a) quilometragem diária percorrida registrando os motivos das alterações (por ex. Falta do estudante tal)

b) número de alunos beneficiados pelo transporte durante o período;

c) observações:

- motivo de alteração de trajeto – justificativa

- escolas que não tiveram aula – especificando turno

- dias letivos ou atividades extra-classe solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, anexar autorização.

d) assinatura de responsável pela escola.

e) documentação trabalhista pertinente conforme contrato.

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO  
Pregoeira Oficiala



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC